



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Vitória

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE HUMANIDADES
EDITAL INTERNO 01/ 2021 - CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO**

RESULTADO PARCIAL DAS INSCRIÇÕES E DA APURAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA AVERIGUAÇÃO DE PONTUAÇÃO

APURAÇÃO PARCIAL/ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA								
Candidato em ordem alfabética	NPO	DM/ VNDM	RF/ VNRF	Membros família	RPC/ VNRPC	Fator de classificação 3NPO + VNDM + 3VNRF + 3VNRPC	Classificação parcial	Situação da inscrição
Abner Alexandre Coimbra Traba	65	0	5	4	8	234	1º	DEFERIDO
Aline Almeida de Jesus Medina	65,3	0	5	2	4	222,9	2º	DEFERIDO
Ana Carla Loss Furlan Gerke	70,7	4	0	3	0	216,10	3º	DEFERIDO
Ariane do Nascimento Oliveira Pêres	65	0	5	2	0	210	4º	DEFERIDO
Obs.:1 Não houve empate no fator de classificação, por isso não foi necessário utilizar o dispositivo que consta o Parágrafo 3º do Artigo 7º								
Obs.: 2 – Os candidatos precisam apresentar todos comprovantes das informações prestadas (ver relação de documentos).								

Fonte: NPO - <https://www.ifes.edu.br/images/stories/-publicacoes/processos-seletivos/alunos/2021/01-2021/resultado-geral.pdf>.

Referente a obs. 2 – Relação de documentos necessários para apresentação:

- 1- Arquivo em PDF do currículo lattes atualizado;
- 2- Comprovante de residência do candidato com data do período dos últimos 3 meses;
- 3- Comprovante de renda familiar com data do período dos últimos 3 meses (contracheque, declaração do empregador, declaração de prestador de serviço autônomo ...)
- 4- Anexo 2 com retificação das informações sobre o número do edital interno.
- 5- Anexo 4 com retificação das informações sobre renda per capita.

APURAÇÃO PARCIAL/ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO – PPI (Art. 5º, item VI)								
Candidato	NPO	DM/ VNDM	RF/ VNRF	Membros família	RPC/ VNRPC	Fator de classificação 3NPO + VNDM + 2VNRF + 3VNRPC + VNPCD	Classifica ção parcial	Situação da inscrição
NÃO HOUE INSCRIÇÕES PARA ESTA COTA, DE MODO QUE FOI REDIRECIONADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, DE ACORDO COM O ARTIGO 5º, ITEM VI DO EDITAL								
Obs.:1 Não houve empate no fator de classificação, por isso não foi necessário utilizar o dispositivo que consta o Parágrafo 3º do Artigo 7º *O candidato não atendeu os itens II e VII do Artigo 5º do Edital								

Vitória, 15 de julho e 2021.

Leonardo Bis dos Santos

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Humanidades - PORTARIA Nº 442, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Presidente da Comissão de Acompanhamento de Bolsas - PORTARIA Nº 398, DE 12 DE JULHO DE 2021